



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017/SEAD

Dispõe sobre a regulamentação de Atualização Cadastral no âmbito dos órgãos do Governo do Estado do Amapá.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº s. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, 2823, de 12.08.2016 e de acordo com o Decreto nº 4141 de 22.11.2016 e Portaria nº 128/2017, de 23 de março de 2017, organiza os procedimentos abaixo elencados.

CONSIDERANDO a instituição, em caráter obrigatório, do Programa de Atualização Cadastral, através do Decreto nº 4141 de 22/11/2016 e Portaria nº 128/2017, de 23 de março de 2017 e a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem adotados no âmbito dos órgãos do Governo do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art 1º O Programa de Atualização Cadastral instituída pelo Decreto Estadual nº 4141, de 22/11/2016, é de caráter obrigatório e permanente a todos os servidores Públicos Civis Ativos do Estado e será realizada em duas fases, a saber:

§ 1º. Fase I: Preenchimento do formulário, com atualização das informações pessoais e funcionais, que consiste:

I - o preenchimento e apresentação do formulário; devidamente assinado pelo chefe imediato.

§ 2º. Fase II: A homologação da atualização cadastral será realizada por comissão multidisciplinar, que certificará as informações prestadas no formulário de atualização cadastral apresentado pelo servidor no seu órgão de lotação.

I - Obedecido cronograma previamente estabelecido, fica à critério da Comissão a data de homologação no órgão de lotação do servidor;

II - Após o preenchimento do formulário pelo servidor acompanhado de cópia e original de identificação pessoal com foto;

III - no caso de servidores com dependentes deverá acompanhar ainda os documentos comprobatórios destes, em cópia e original (RG ou Certidão de Nascimento e/ou Termo de Guarda, se for o caso);

IV - A atualização cadastral dos servidores será realizada in loco mediante visita da comissão de atualização cadastral nos municípios de Macapá e Santana;

V – Servidores lotados nas zonas rurais de Macapá e Santana deverão entregar formulário e documentação ao gestor de sua unidade de lotação, que deverá protocolar junto à comissão da Atualização Cadastral no Centro de Difusão Cultural João Batista de Azevedo Picanço.

VI – Os servidores a disposição de outros órgãos do Governo do Estado, ou outros poderes, deverão realizar sua atualização cadastral no seu órgão de lotação originário.

VII- A atualização cadastral será realizada mediante a presença do servidor, salvo em caso de afastamento em conformidade com a Lei nº 0066/93, devidamente comprovados por Atos Oficiais (Decretos e/ou Portarias), que se efetivará na ocasião do término de seu afastamento.

§3º No caso de afastamento por licença médica, devidamente comprovado, e da impossibilidade de locomoção para apresentação do formulário de atualização cadastral, o servidor poderá constituir procurador para representá-lo junto à Comissão.

Art. 2º Em decorrência do processo de atualização cadastral, fica vedada, a movimentação de servidores no período de 13 de março à 07 de abril de 2017.

Art. 3º A atualização cadastral dos servidores públicos civis ativos do Estado do Amapá, será realizada no período de 13 a 24 de março, para o preenchimento do formulário e de 27 de março a 07 de abril de 2017, presencial.

Parágrafo Único: o servidor que não realizar o recadastramento no prazo estabelecido, deverá fazê-lo, preenchendo o formulário, via requerimento e protocolar na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, juntamente com a justificativa do não recadastramento.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão para análise e manifestação.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de março de 2017.



REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício